



CAMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A Casa de Todos os Goianenses

Lido em Sessão

Em, 25/05/2021

A P U B L I C A R

Em, 25/05/2021

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

Altera o § 8º, do art. 7º, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, e dá outras providências.

Art. 1º - O § 8º, do art. 7º, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

§ 8º - As eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, dar-se-ão a partir do mês de março, do primeiro ano de cada legislatura, mediante convocação do Presidente da Casa, observando-se, no que couber, o art. 5º, e seus parágrafos, deste Regimento Interno, empossando-se os eleitos no dia 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura. O registro de chapas completas e/ou candidaturas avulsas deverá ser requerido em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão de votação.”

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO

Em, 26/05/21

Funcionário:

Matrícula: 01241

Câmara Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2021.

Vereador



Vereador *[Handwritten Signature]* (ALEXANDRE CARVALHO)

Vereador *José Maria José Maria do Rêgo*

Vereador *Ramon Anália*

Vereador *Carlos Vieira Júnior*

Vereador *Nardi da Paiz*

Vereador *Pedro Henrique*

Vereador *Cid do Caranquitio*

Vereador *Ma Diamante*

Vereador *Strom Garcia*

Vereador *EDSON DA FARMÁCIA*

Vereador *[Handwritten Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A Casa de Todos os Goianenses

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que tem como objetivo alterar o § 8º., do art. 7º., da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, e dá outras providências.

A referida modificação do Regimento Interno, objetiva fixar o marco inicial, a partir do qual poderá ser realizada a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, estabelecendo que a partir do mês de março do primeiro ano de legislatura, a mesma poderá ser realizada, permitindo assim um melhor planejamento da condução da Casa.

Espera-se, portanto, após a tramitação regimental, a aprovação do presente, por esta honrada Casa de Leis.

Câmara Municipal de Goiana, em 19 de maio de 2021.

Vereador Adel F. de Jesus RIBEIRO

Vereador Alexandre CARVALHO

Vereador José Maria dos Santos Mourão Mourão do Peito

Vereador Ramos Araújo

Vereador Carlos Vieira Júnior

Vereador Vander da Paixão

Vereador Ribeiro Augusto



CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABRU

A Casa de Todos os Goianenses

Vereador Cid do Caron Justo

Vereador Ina Diamante

Vereador Yson Gouveia

Vereador EDSON DA FARMÁCIA

Vereador [Signature]

Vereador [Signature]

Vereador Ana Silveira

Vereador _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Resolução n. 002/2021, datado de 25 de janeiro de 2021, de autoria dos Vereadores Alexandre Carvalho, Ana Diamante, Ana Silveira, Ramon Aranha, Ibson Gouveia, André Rabicó, Mário do Peixe, Carlos Viégas Júnior, Edson da Farmácia, Xande da Praia, Cid do Caranguejo, Bruno Salsa, Renato Sandré e Pedro Henrique que Altera o § 8º, do art. 7º, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE, e dá outras providências..

I – RELATÓRIO

A propositura foi encaminhada para leitura, na Sessão Legislativa desta Casa, no dia 25 de maio de 2021, do corrente ano e, efetivamente lida nesta mesma data, tendo a Presidência deste Poder, nos termos regimentais.

Nos termos regimentais, a proposta permaneceu na Ordem do Dia durante mais de 10 (dez) dias para recebimento de emendas, não tendo sido apresentada nenhuma proposta nesse sentido, cumprindo assim a determinação do art. 182, da Resolução n. 1.566/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiana – PE.

Cumpridas as formalidades regimentais, passo a análise do conteúdo da matéria, quanto à sua admissibilidade e no que tange ao mérito.

II - ANÁLISE

A matéria ora em análise encontra-se regularmente redigida, atendendo as regras de técnicas do processo legislativo, encontrando amparo também, no que concerne à sua constitucionalidade e legalidade. No mérito traz uma maior flexibilidade à Casa, permitindo um melhor planejamento do quadriênio, com a possibilidade de antecipação da eleição da Mesa, para o biênio final.

VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça compete, nos termos do art. 182, do Regimento Interno, pronunciar-se pela admissibilidade constitucional da Projeto de alteração do Regimento Interno e quanto ao mérito da matéria aqui relatada.

DA ADMISSIBILIDADE

Lido em Sessão

Em, 15/06/21

A P U B L I C A R

Em, 15/06/21

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

O Projeto de Resolução n. 002/2021 é plenamente admissível, uma vez que obedeceu o rito estipulado no art. 182, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com efeito, a matéria em análise teve início nesta Câmara Municipal por iniciativa de vereadores desta Casa, cumprindo, portanto, a exigência regimental.

A bem da verdade, o referido Projeto de Resolução foi subscrito por quase todos os membros da Casa, com o objetivo de possibilitar a antecipação da eleição da Mesa.

Entendo, portanto, que não há qualquer óbice à sua admissibilidade, e manifestamos posição neste sentido.

DO MÉRITO

Quanto ao mérito, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução, que altera do Regimento Interno desta Casa, além de cumprir todos os requisitos regimentais, é de fundamental importância, uma vez que possibilita um melhor planejamento da gestão do quadriênio da Câmara Municipal de Goiana, permitindo assim uma melhor efetividade no Poder Legislativo Municipal.

Por todo o exposto, entendemos pela admissibilidade da matéria e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução 002/2021, com redução de qualquer interstício regimental, adotando como redação final a íntegra do texto apresentado no referido Projeto, em atendimento ao que dispõe os §§4º. e 5º., do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Goiana – Resolução n. 1.566/92.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, 10 de junho de 2021.

Ver. André Rabicó

Presidente

Ver. Renato/Sandré

Relator

Ver. Carlos Viéga Junior

Membro